



## EDITAL

### COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 057/2021.

**Processo N.º** 9006130572021/2021.

**Prazo para entrega das propostas:** Até 31 de janeiro de 2022.

**Entrega das propostas:** Encaminhar para o e-mail: [leilinary.gil@haj.org.br](mailto:leilinary.gil@haj.org.br) aos cuidados de Leilinary Gil, para mais informações fone (62) 3243-7389.

## RECIBO DE EDITAL

### COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 057/2021.

#### PROCESSO N.º 9006130572021/2021.

Nome da licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Pessoa de contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Este recibo deverá ser devidamente preenchido e enviado para o e-mail: [leilinary.gil@haj.org.br](mailto:leilinary.gil@haj.org.br)

## **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 057/2021.**

A Associação de Combate ao Câncer em Goiás – ACCG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de seu presidente Cláudio Francisco Cabral, informa que está instaurado processo de cotação eletrônica de preços, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de Endoscópio, conforme descritivo constante do Anexo I, o qual será regido pelas condições estabelecidas no presente edital de cotação eletrônica e nos seus anexos.

Os recursos que viabilizarão a aquisição do objeto da presente cotação eletrônica de preços são provenientes do Fundo Nacional de Saúde – nº 25000.066560/2020-18 – Convênio PLATAFORMA + BRASIL nº 900613/2020 – Proposta nº 007011/2020.

### **1. OBJETO**

A presente cotação tem por fim a ampla consulta de preços para aquisição de Carro Maca Avançado, Cadeira Banho, Banho Maria, Monitor Multiparâmetros, Mesa Cirúrgica Elétrica, Cardioversor, Desumidificador, Pistola de Biópsia Mamária e Estufa de Secagem e Esterilização conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como Anexo I.

1.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Declaração de trabalho do menor;
- d) ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo e de fato impeditivo superveniente à sua participação;
- e) ANEXO V – Atestado de capacidade técnica;
- f) ANEXO VI – Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- g) ANEXO VII – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas;

### **2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços, até o dia 31 de Janeiro de 2022,

### **3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços, em moeda nacional, deverá ser encaminhada, por escrito, para a ACCG, para o e-mail: [leilina.gil@haj.org.br](mailto:leilina.gil@haj.org.br) devidamente assinada, fisicamente ou mediante certificação digital, de acordo com o ICP-Brasil.

3.1. No anexo ao e-mail, a empresa proponente deverá encaminhar a sua PROPOSTA DE PREÇOS em reais (R\$), em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da empresa e/ou procurador devidamente constituído, contendo as seguintes informações, sob pena de desclassificação da proposta:

3.1.1. Identificação e endereço completo da empresa proponente;

3.1.2. Descrição dos equipamentos cotados de forma correta e clara, identificando todos os itens do termo de referência;

3.1.3. Oferta objetiva e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.1.4. Validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias);

3.1.5. Prazo de entrega máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato;

3.1.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), em especial com as características técnicas;

3.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como, mas não se limitando a tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, instalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital (Anexo VII);

3.2. Juntamente com a proposta de preços, a empresa proponente deverá anexar os seguintes documentos, relativos aos equipamentos cotados:

3.2.1. Declaração assegurando que a garantia do equipamento será conforme o especificado no presente edital, obrigando-se, ainda, e independentemente de ser ou não fabricante, a substituir, a qualquer tempo, dentro do período de garantia, os equipamentos que apresentarem defeito de fabricação e/ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para a ACCG.

3.2.2. Conter catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica ou manual de manutenção.

3.2.3. Data, assinatura e identificação do signatário.

3.2.4. Indicação de onde serão realizados os serviços de assistência técnica, que poderão ser prestados pelo próprio fabricante, revendedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção oficialmente credenciada. Neste último caso, deverá ser indicado o nome, endereço, telefone e e-mail da empresa. O prazo da assistência técnica corresponderá ao prazo de garantia dos produtos.

#### **4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

4.1 O presente processo de cotação segue as regras do artigo 11 e seguintes do Decreto Federal nº 6.170/2007, e das demais normas vigentes que lhe forem aplicáveis. A escolha da melhor proposta será realizada pela Direção da ACCG, juntamente com sua equipe técnica, com observação do conjunto de critérios descritos no item 4.2 deste edital.

4.2 Além do melhor preço, primeiro critério a ser observado, serão considerados como critério de escolha, em caso de empate entre duas ou mais propostas, nessa ordem, os seguintes critérios: avaliação da equipe técnica; existência de outros equipamentos da mesma marca na instituição (visando à padronização e a facilitação da manutenção e reposição de peças); prazo(s) de entrega; e prazo(s) de garantia.

4.3 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no sítio da instituição: [www.accg.org.br](http://www.accg.org.br).

4.4 Após homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.

4.5 A empresa cuja proposta de preços for escolhida será comunicada diretamente pela direção da ACCG, por meio de correspondência ou e-mail, site da instituição, além de contato telefônico, devendo apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado, os seguintes documentos:

4.5.1 Relativos à capacidade Jurídica:

4.5.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

4.5.1.2 Inscrição do ato constitutivo ou ato constitutivo em vigor, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado em cartório.

4.5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

4.5.2.1 Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

4.5.2.2 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

4.5.2.3 Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de

Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade fiscal em âmbito federal;

4.5.2.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.5.2.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.5.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

4.5.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.5.2.8 Certidão Negativa de licitantes Inidôneos;

4.5.2.9 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

4.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

4.5.3.1 Certidão Negativa de Falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial do principal estabelecimento da empresa proponente.

4.5.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Contudo, conforme dispõe a Instrução Normativa 787/07, as empresas tributadas pelo Lucro Real e pelo Lucro Presumido passarão a entregar o SPED Contábil. Nesses casos, a documentação deverá ser acompanhada de uma declaração do contador, afirmando que a empresa é optante da tributação pelo Lucro Real ou pelo Lucro Presumido.

4.6 No ato da entrega da documentação e respectiva conferência, a empresa deverá firmar o contrato de fornecimento, contendo as condições da compra e venda ora efetivada, inclusive com previsão de aplicação de multa diária para o caso de mora no cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e constante na proposta de preços oferecida.

4.7 A entrega do(s) produto(s) adquirido(s) deverá ser única e ocorrerá após a emissão do contrato, diretamente no Setor de Patrimônio da ACCG na Rua 239 nº 181, Setor Universitário, CEP. 74.605-070, Goiânia/GO, sem qualquer ônus a instituição, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h e às 16:30h, acompanhado da respectiva nota fiscal e mediante prévia comunicação à ACCG.

4.8 O pagamento relativo à aquisição do equipamento será efetuado à vista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o aceite da nota fiscal.

4.8.1 A empresa deverá mencionar, na respectiva nota fiscal/fatura, informações sobre o produto, tais como a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, país de origem, modelo, descrição técnica detalhada, informações quanto ao adequado funcionamento e utilização do objeto contratado. Na nota fiscal/fatura deverá constar, ainda, o número do convênio, o número do contrato de fornecimento e o número da presente cotação eletrônica de preços.

4.8.1.2 A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças, componentes e acessórios descontinuados por 05 (cinco) anos, a contar da aquisição do equipamento.

4.8.1.3 A apresentação de proposta na presente cotação eletrônica de preços implica aceitação integral, por parte da proponente/fornecedora, de todas as condições e obrigações constantes neste edital.

4.8.1.4 Dúvidas poderão ser dirimidas até o dia 14/01/2022, através do e-mail: [leilinay.gil@haj.org.br](mailto:leilinay.gil@haj.org.br).

## **5. PARTICIPAÇÃO**

5.1 Não poderão participar empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador (es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, ou que sejam cônjuge, companheiro(a), filho(a), pai, mãe ou irmão de servidor(es)/empregado(s) ou diretor(es) da ACCG, conforme a Lei nº 10.406/2002.

Goiânia, 08 de dezembro de 2021.

**Associação de Combate ao Câncer em Goiás**  
Cláudio Francisco Cabral  
Presidente da ACCG

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente cotação tem com objeto a aquisição de Carro Maca Avançado, Cadeira Banho, Banho Maria, Monitor Multiparâmetros, Mesa Cirúrgica Elétrica, Cardioversor, Desumidificador, Pistola de Biópsia Mamária e Estufa de Secagem e Esterilização, visando melhorar a tecnologia para melhor atender os pacientes da instituição.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

O(s) equipamento(s) a ser(em) adquirido(s) no presente certame é(são) classificado(s) como equipamento(s) técnico(s), que é(são) encontrado(s) apenas em fornecedores específicos.

### **ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL**

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição pelo valor do convênio é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **Item 01 – Estufa de Secagem e Esterilização**

Estufa de esterilização e secagem microprocessada com capacidade de 81 a 100 litros. Faixa de temperatura de trabalho mínima de 200°C, termostato de segurança e Controle de temperatura digital.

No mínimo uma prateleira removível. Câmera interna em aço inoxidável, gabinete construído em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi, porta com isolamento térmico e sistema de vedação em silicone. Saída de fluxo de ar superior com orifício central para acomodar o termômetro, indicador de aquecimento, controle digital microprocessado, chave liga/desliga.

Certificado de calibração RBC;

Sensor Tipo "J";

Capacidade de 3 bandejas com distancia entre elas de aprox 135 mm;

Isolamento Térmico com dupla camada de fibra cerâmica e lã de vidro;

Sistema de proteção contrasuper aquecimento. Vedação da porta com silicone moldado;

Câmara interna em aço inox ;

Acompanha 02 Bandejas Extras.

Alimentação elétrica 220V/60Hz ou bivolt.

Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento.

É OBRIGATÓRIO que a empresa comprove, no momento da proposta, através Manual do Equipamento Registrado na ANVISA informando a respectiva página do manual que comprova o atendimento aos requisitos solicitados. Caso a proposta encaminhada não conste esta informação ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital a empresa será inabilitada.

Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação;

Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;

Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 1 dia para os turnos (manhã, e tarde) durante a instalação;; Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando a utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o conseqüente aumento da segurança do paciente e usuário.

Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica;

É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.

Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2099

**Quantidade:** 02 (duas) unidades

**Valor Unitário Estimado:** R\$ 3.569,00

**OBSERVAÇÕES:**



- 1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço em Português ou Inglês.
- 2) As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período de no mínimo 5 anos.

## **Item 02: -Monitor Multiparâmetros**

**Especificação:** Monitor multiparamétrico com parâmetros de: ECG, RESP (Respiração), SpO<sub>2</sub> (Saturação de Oxigênio), PNI (Pressão Não Invasiva) e Temperatura. Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD) de 12 polegadas com resolução de no mínimo 1024x768 para melhor visualização e análise gráfica e de tendências. Deve permitir a conexão de, pelo menos, 1 (uma) tela escrava ou independente, onde se podem ter diferentes visualizações das informações e parâmetros monitorados. Deve apresentar, pelo menos 10 (dez) canais de formas de onda em sua tela de forma simultânea; Deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos e ventilatórios. Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de Touch-Screen. Deve possuir teclas de atalho, hot keys ou quick keys para acesso rápido as principais funções do monitor multiparamétrico, como configurações de telas, inserção de informações do paciente, ajustes de volume de tons ou alarmes, revisão de dados do paciente armazenados em memória, acesso a cálculos, entre outras funções. Ferramenta automática que indique capacidade de resposta aos fluidos (DeltaPP, VPP, etc). Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas. Análise de QT/QTc com cabo de 5 vias, caso faça com cabo de 10 vias entregar o cabo. Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.). Deve permitir conexão a uma Central de Monitoração. Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG: Monitoração em 7 (sete) Derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias. Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 300 BPM. Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve possuir, pelo menos, as velocidades de varredura de 25 mm/s e 50 mm/s. Deve possuir, pelo menos, os ajustes de sensibilidade (ganho) em x 0,5, x 1 e x 2. Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso automática implantáveis ou externos. Deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações, com ajuste dos pontos de referência para medida do desnivelamento, se necessário; Deve possuir Análise de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Bigeminismo, etc.); Acessórios: cabos de ECG 5 vias tipo jacaré. RESPIRAÇÃO: Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 0 a 120 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM. Deve possuir, pelo menos, as velocidades de varredura de 6,25 mm/s, 12,5 mm/s e 25 mm/s; Deve permitir ajuste de alarme de apnéia. Autonomia de bateria de

no mínimo 1 hora; OXIMETRIA DE PULSO (SpO<sub>2</sub>): Tecnologia de SpO<sub>2</sub> de baixa perfusão sanguínea; Deve apresentar a curva pletismográfica; Faixa de Saturação de O<sub>2</sub> (SpO<sub>2</sub>): 40 a 100 %; Resolução da medida de SpO<sub>2</sub>: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 240BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Possibilidade de conectividade com dispositivos externos como ventiladores pulmonares e bombas de infusão. Acessórios: Sensor de SpO<sub>2</sub> reutilizáveis adulto Continuação:

PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM);

Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa da medida da Pressão: 20 a 250 mmHg; Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg;

Deve possuir proteção contra pressão excessiva (acima de 300 mmHg); braçadeira adulto ; Faixa de medida de Frequência Respiratória: 0 a 120RPM;

TEMPERATURA: Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45°C; Resolução da medida de Temperatura: 0,1 °C; Acessórios: sensor temp esofágico ; Deve acompanhar além dos acessórios já solicitados : 02 braçadeiras tamanho OBESO; 02 braçadeiras tamanho adulto; 02 braçadeiras tamanho pediátrico;

Possibilidade futura para controle remoto para controlar o equipamento a distância em caso de isolamento devido a vírus altamente transmissíveis ou em caso de dano na tela.

Deverá acompanhar suporte de monitor;

Alimentação elétrica 220 V/60 Hz.

Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento.

É OBRIGATÓRIO que a empresa comprove, no momento da proposta, através Manual do Equipamento Registrado na ANVISA informando a respectiva página do manual que comprova o atendimento aos requisitos solicitados. Caso a proposta encaminhada não conste esta informação ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital a empresa será inabilitada. Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na

Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação.

Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;

Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 2 dias seguidos para todos os turnos (manhã, tarde e noite) durante a instalação; Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando a utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o consequente aumento da segurança do paciente e usuário.

Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília.

Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica, inclusive o suporte de monitor.

É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.

Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001

**Quantidade:** 01(um) unidades

**Valor Unitário Estimado:** R\$ 17.565,00

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço em Português ou Inglês.
- 2) As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período de no mínimo 5 anos.

#### **Item 03: - Mesa Cirúrgica Elétrica**

**Especificação:** Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3

e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero.

Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável.

Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-246. Alimentação elétrica 220V/60Hz ou bivolt.

Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento.

É OBRIGATÓRIO que a empresa comprove, no momento da proposta, através Manual do Equipamento Registrado na ANVISA informando a respectiva página do manual que comprova o atendimento aos requisitos solicitados. Caso a proposta encaminhada não conste esta informação ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital a empresa será inabilitada. Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação. Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português. Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 2 dias para todos os turnos (manhã, e tarde) durante a instalação; Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando a utilização do

equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o conseqüente aumento da segurança do paciente e usuário.

Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília.

Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica;

É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.

Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2123

**Quantidade:** 02 (dois) unidades

**Valor Unitário Estimado:** R\$ 57.700,00

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço em Português ou Inglês.
- 2) As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período de no mínimo 5 anos.

#### **Item 04: - Cardioversor**

**Especificação:** Com tecnologia de onda bifásica Retilínea ou Exponencial Truncada, carga mínima de 50 joules e máxima de 200 joules ou superior, com no mínimo 10 níveis de ajustes. Deve possuir tempo de carga de até 6 segundos para 200 Joules. Apresentar a análise automática da Impedância do paciente com indicador visual nas pás, realizar Desfibrilação manual, sincronizada, Cardioversão e semi-automática, Modo DEA, Capaz de mensurar os seguintes parâmetros: ECG. Apresentar MODO DEA E IMPRESSORA. Deve permitir possibilidade futura de mensurar oximetria, capnografia e pressão não invasiva (PNI), com margem de mensuração de 0 a 300mmHg, e desfibrilação via pás internas com botão de descarga, sendo essas esterilizáveis e autoclaváveis. Tela (display) em LCD de no mínimo 6,5” polegadas 640x480 pixels, Alimentação bivolt automática; peso máximo de 7 kg. Deve possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm, manual ou automático. Deve possuir índice de proteção mínimo: IP44. DESFIBRILAÇÃO: tempo de carga máximo de 6 segundos para 200

joules e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos. DEA: capaz de analisar Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular sem pulso. Monitor pelo menos três derivações de ECG (I, II e III) e possibilidade de 6 derivações; (FC) entre 15 a 300 BPM; resposta de frequência de diagnóstico de 0,05 a 100 hz ou superior; amplitude do ECG: x1/4, x1/2, x1, x2, x4, auto. A monitorização do parâmetro de ECG deve ser pelas pás, eletrodos multifunção ou cabo de ECG; com velocidade de varredura de 25 mm/seg ou 50mm/seg proteção contra pulso de desfibrilação; desarmar a energia selecionada manual e também automaticamente em menos de 60 segundos. Oximetria de pulso (tecnologia de baixa perfusão nos padrões Nellcor Oximax, Blupro, Masimo Set, GE-Ohmeda, Fast-Spo2 ou similares), curva pletismográfica e valor numérico; faixa de leitura de 1 a 100%, Possibilidade futura de de mensuração de Capnografia Mainstream ou Sidestream ou Microstream com a seguinte especificação: faixa de 1 a 99mmhg; FR mínima de 3 a 150rpm; apresentação da onda e valores de etco2 e respirações /minutos; utilização em pacientes intubados e não intubados adultos, pediátricos para indicação de qualidade de RCP. DEA: deverá ser capaz de realizar manobras em paciente Adultos e Pediátrico através das pás adesivas multifunção. Bateria interna recarregável; indicador de estado de carga da bateria em tela; autonomia mínima de 180 minutos de monitorização ECG e de 100 descargas de 200 joules; Pás adulto e pediátricas intercambiáveis; Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados. Eletrodo multifunção adulto e pediátrico; Testes básicos para verificar carga, bateria, impressão, alarmes, comandos de voz, de forma automática e manual através de chave seletora e simples operação pelo usuário. Memória incorporada; Transferência de dados via tecnologia sem fio; capacidade de imprimir relatório completo do atendimento e todos os passos dados; software em língua portuguesa, bem como todas as mensagens de voz, textos de alarmes e menu de configuração da unidade. Acessórios: 01 Pá rígida (par) pediátrica/adulta intercambiáveis; 01 cabo de ECG de 3 vias; 01 bateria; 01 cabo para DEA, 01 pá descartável, 01 cabo força, 01 manual do operador; O equipamento deverá ser entregue com sensores originais de cada fabricante, sendo que não serão aceitos acessórios genéricos e/ou compatíveis. Alimentação elétrica 220V/60Hz ou bivolt.

Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento. Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação. Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português. Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 2 dias para todos os turnos (manhã, e tarde) durante a instalação (caso aplicável); Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando a utilização do equipamento em sua total

funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o conseqüente aumento da segurança do paciente e usuário. Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília; Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento. Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2138

**Quantidade:** 01 (um) unidade

**Valor Unitário Estimado:** R\$ 27.528,00

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço em Português ou Inglês.
- 2) As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período de no mínimo 5 anos.

#### **Item 05: - Carro Maca Avançado**

**Especificação:** Estrutura: Termoplástico ou similar/ Aço Inoxidável. Hidráulica: Possui

Movimentos: Tredenlemburg 12°, Proclive 12°, Dorso 80° e pernas através de sistema de mola a gás através de alavanca. Elevação de altura com pistão hidráulico acionado com pedal. Rodas de 6", em termoplástica de alta resistência, dispostos de rolamentos radial e axial com sistema de freio em 2 rodas diagonais, travando a translação e rotação da roda. Leito em ABS estrutura, com design inovador, e aberturas para o acionamento dos movimentos e facilitando a locomoção do carro maca. Grades em polietileno com sistema retrátil e amortecedor para deixar movimentos seguros e suaves. Suporte de Soro de aço inox com 2 ganchos e com 2 pontos de fixação do leito.

Suporte de aço inox com dimensão de 5/8" x 1,2 mm disponhdo de cinta de fixação de cilindro de oxigênio.

Acessórios : Colchonete revestido em courvin, fabricado em espuma laminada com 5 cm de espessura padrão D-28 nas dimensões do leito.

Dimensões: medidas do leito: C=1800 mm x L+ 600 mm x A+ 670 mm~960 mm

Capacidade : 180 kg

Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação.

**Quantidade:** 01 (um) unidade

**Valor Unitário Estimado:** R\$ 9.174,00

**OBSERVAÇÕES:**

1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço em Português ou Inglês.

2) As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período de no mínimo 5 anos.

**Item 06: - Cadeira de Banho / Higiênica:**

Material de confecção/ Estrutura/ Capacidade/ Coletor: Aço / Ferro, Pintado / Fixo;

Com apoio para braços e pés;

Largura do assento: 44cm, Profundidade do assento: 42cm, Altura do encosto: 45cm, Altura do assento do chão: 55cm, Largura total aberta: 58cm, Altura total: 96cm;

Assento estofado.

Capacidade: até 150kg;

Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação

**Quantidade:** 03 (três) unidades

**Valor Unitário Estimado:** R\$ 461,00

**Item 07 – Desumidificador:**

Capacidade: De 151 A 300 Metros Cúbicos

Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação

**Quantidade:** 02 (uma) unidade

**Valor Unitário Estimado:** R\$ 2.552,00

**OBSERVAÇÕES:**



- 1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço em Português ou Inglês.
- 2) As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período de no mínimo 5 anos.

#### **Item 08 – Pistola para Biópsia Mamária:**

Instrumento automático de biópsia para tecidos moles.

Deve possuir dois gatilhos para disparo de frente e de trás, acionamento trava de segurança, avanço entre 14 a 25 mm, com sistema de disparo automático, recuperação de espécimes histológicas sem a retirada da agulha do instrumento. Deve ser autoclavável.

Acompanha, no mínimo, 2 agulhas: sendo 1 de 12G x 13 cm e 1 de 14G x 10 cm e maleta para transporte.

Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento;

Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação;

Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;

Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 2 dias para todos os turnos (manhã, e tarde) durante a instalação (caso aplicável); Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando a utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o consequente aumento da segurança do paciente e usuário;

Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília;

Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica;

É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.

Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância

Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2138

**Quantidade:** 01 (uma) unidade

**Valor Unitário Estimado:** R\$ 6.369,00

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço em Português ou Inglês.
- 2) As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período de no mínimo 5 anos.

**Item 09 - Banho-Maria:** Cuba construída internamente em aço inox 304 (ou superior) sem solda, capacidade de aproximadamente 10 litros, externamente em alumínio pintado em fino acabamento epóxi texturizado ou aço inox, e aproximadamente 170 tubos. Isolação térmica com espessura de no mínimo 12 mm (em todas as paredes). Aquecimento através de resistência de imersão blindada de longa durabilidade e facilmente recambiável. Painel frontal digital com controlador eletrônico e microprocessado, com leitura digital de temperatura e off set digital, precisão termostática de aproximadamente de +/- 0,7°C em 37 e 56°C e precisão de leitura de aproximadamente 0,1°C. Display de LED's com 3 dígitos. Teclas tipo soft touch para programação da temperatura, com indicação visual para aquecimento. Faixa aproximada de temperatura entre ambiente -10° até 120°C. Dimensões internas aproximadas: (LxFxA): 25,0 X 32 X 15 cm. Acompanha: 01 estante em aço inox, com capacidade para aproximadamente para 170 tubos tipo de 12x100 mm e tampa tipo pingadeira em aço inox e cabo de força. Proteção contra a falta de água na cuba. Termômetro incluso ao equipamento.

Equipamento 220V ou Bivolt automático, 60Hz Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços, após o aceite do equipamento, ou seja, após a instalação e o treinamento; Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação; Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português; Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 2 dias para todos os turnos (manhã, e tarde) durante a instalação (caso aplicável); Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando a utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o conseqüente aumento da segurança do paciente e usuário; Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília; Equipamento deverá ser **entregue e**

instalado no local indicado pela Engenharia Clínica; É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento. Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2138.

**Quantidade:** 01 (uma) unidade

**Valor Unitário Estimado:** R\$ 10.339,00

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço em Português ou Inglês.
- 2) As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período de no mínimo 5 anos.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS, E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME DA EMPRESA).**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de XXXX, (nome da contratada), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), doravante denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(ª)\_\_\_, (nacionalidade), RG n.º \_\_\_ (número), CPF \_\_\_, e a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - ACCG, CNPJ/MF n.º 01.585.595/0001-57, estabelecida na Rua 239 n.º 206, Setor Universitário, em Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Cláudio Francisco Cabral, brasileiro, RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente da cotação eletrônica de preços N.º 057/2021, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos do Convênio n.º 900613/2020, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG, conforme estabelece a Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 424, de 30 de dezembro 2016, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

- Descrição: XXXXXXXX
- Quantidade: XXXXXXXXXXX
- Valor unitário: XXXXXXXXXXX
- Valor total: XXXXXXXXXXXXXXX

**1.2** As especificações do(s) equipamento(s) descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, na cotação eletrônica de preços n.º 057/2021 e integram o presente instrumento para todos os fins.

## **Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS**

2.1. O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte da cotação eletrônica de preços n° 057/2021.

## **Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

3.1. O valor do Contrato é de R\$\_\_\_ e onerará recursos orçamentários do Convênio n.º 900613/2020 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a **CONTRATANTE**.

3.2. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

## **Cláusula Quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. A rejeição pelo controle de qualidade da **CONTRATANTE** elimina qualquer obrigação de pagamento pela **CONTRATANTE**, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

4.2. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição dos equipamentos e o recolhimento/abatimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão do certificado de aceitação pela **CONTRATANTE**, devendo a licitante vencedora informar à **CONTRATANTE**, por escrito, o banco, a agência e o número da conta-corrente para pagamento, preferencialmente o Banco do Brasil.

4.3. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da licitante, com a apresentação das certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, perante a Seguridade Social – INSS; e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4. O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Goiânia - GO, prorrogando para o primeiro dia útil subsequente caso o dia de vencimento coincida com dia em que não haja expediente bancário nessa cidade.

## **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

5.1. Este Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.

5.2. As estipulações relativas às obrigações da **CONTRATADA** não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnica durante o prazo de garantia dos bens.

## **Cláusula Sexta - DO PRAZO**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

6.1.2. Se, durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a licitante vencedora deverá notificar, prontamente, a CONTRATANTE, por escrito, indicando as causas da demora, sua provável duração e eventuais alternativas. Logo após o recebimento do aviso da licitante vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.1.4. Garantia de 01 (um) ano, contados do aceite dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

## **Cláusula Sétima – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

7.1. O local de entrega do equipamento e/ou materiais permanentes é no Setor de Patrimônio da Associação de Combate ao Câncer, mantenedora do Hospital Araújo Jorge, situado na Rua 239 nº 181, Setor Universitário, CEP. 74.605-070 – Goiânia - GO. No momento da entrega do objeto da presente contratação, deverá constar, na respectiva Nota Fiscal, a razão social da empresa vencedora, o número desta cotação eletrônica de preços, número da Autorização de Fornecimento e o Convênio nº 900613/2020 – MS.

7.2. Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, usados, refabricados ou reconicionados.

7.3. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Associação de Combate ao Câncer em Goiás, do empregado da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.4. A entrega será considerada concluída quando ocorrer a descarga dos equipamentos, implicando tão somente a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão do Certificado de Aceitação pela ACCG.

7.5. Deverão ser fornecidos no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção dos equipamentos (em português);

7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1. No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades e indenizações cabíveis;

7.6.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.7.1. Um determinado item será inteiramente recusado pelo CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.7.1.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da cotação eletrônica de preços;

7.7.1.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.8. A emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos será efetuada após operacionalização do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela ACCG.

#### **Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO**

8.1. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao órgão requisitante.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia e assistência técnica de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificados no Anexo I do Edital relativo à Cotação de Preço N.º 057/2021, incluindo acessórios.

8.3. A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto deste contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

8.4. O atendimento da Assistência Técnica em no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE;

8.5. O prazo máximo para concluir os reparos será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.4.;

8.6. Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.

8.7. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, manutenção dos bens, etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

8.8. A CONTRATADA deverá manter estoques de peças de reposição suficientes, por um prazo de 05 (cinco) anos após a emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, de modo a assegurar o fornecimento de peças consumíveis de reposição.

### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações constantes de cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação e seus anexos, e em especial as definidas na legislação vigente, cabe à CONTRATADA:

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.2.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

9.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, tais como, mas não se limitando a, transportes, frete, carga e descarga etc.;

9.1.4. Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do contrato;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

9.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de medicina e segurança de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.10. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;



9.1.12. Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE;

9.1.14 A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo, sempre que lhe for solicitado, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

#### **Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

10.2. Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

10.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5. Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;

10.6. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

#### **Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.

## **Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS**

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

12.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## **Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais normas vigentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.2. A sanção de que trata o item 13.1. desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas, garantido o exercício prévio do direito de defesa. Dessa forma, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta cotação eletrônica de preços, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:

13.2.1. A multa a que alude o item acima não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;

13.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

## **Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

14.1. O valor estipulado neste contrato é fixo e irrevogável.

## **Cláusula Décima Quinta – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

## **Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

16.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.1.1. O Edital da cotação eletrônica de preços nº 057/2021 e seus anexos;

17.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA;

17.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.3. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Goiânia, 08 de dezembro de 2021.

Contratante: Associação De Combate Ao Câncer Em Goiás

Contratada: \_\_\_\_\_

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., de dezembro de 2021.

(Representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE FATO  
IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À SUA PARTICIPAÇÃO**

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de participação, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Cotação de Preço N.º 057/2021, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo a presente.

....., de dezembro de 2021.

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.

## ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.....(nome empresa que comprou equipamento similar)....., inscrito no CNPJ nº....., atesta para os devidos fins que adquiriu da empresa ..... o(s) seguinte(s) produto(s): .....(descrever o material)..... e que o(s) mesmo(s) encontram-se em uso.

Atestamos ainda que o produto foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., de dezembro de 2021.

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa que adquiriu os produtos.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS  
CONDIZEM COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo.

Por ser verdade firmo a presente.

....., de dezembro 2021.

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA  
INLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS**

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, mas não se limitando a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Por ser verdade firmo a presente.

....., de dezembro 2021.

(Representante legal)

Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.